



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERRA DO SALITRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI 723/2012 DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

**“ ALTERA O ART. 2º DA LEI 640/2009”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 640/2009 de 15 de maio de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A diária cujo afastamento seja inferior a 06 horas, será de R\$20,00 (vinte reais), a diária cujo afastamento seja superior a 06 horas, será de R\$40,00 (quarenta reais)”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 31 de janeiro de 2012.

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal